

Collor mantém

Economia

Quinta-feira, 31/5/90

mensalidades congeladas

O presidente Fernando Collor sancionou ontem, à noite, sem vetos, o projeto de lei de conversão que mantém congelados os preços das mensalidades escolares. O projeto, resultante da Medida Provisória 183, determina que as mensalidades das escolas particulares acompanharão o índice de reajuste dos salários, prefixado em zero para junho. A aprovação da medida, que Collor sancionou integralmente, atropelou a intenção do ministro da Educação, Carlos Chiarelli, de abrir exceção para os municípios do Rio de Janeiro e Volta Redonda, e para os estados de Pernambuco e Maranhão. Chiarelli já tinha nova medida provisória abrindo essas exceções, por não acreditar que o Congresso ainda reunisse quórum para aprovar a 183 no seu último dia de vigência.

As exceções para esses dois municípios e estados se devem ao fato de terem realizado os dissídios coletivos em datas-base posteriores ao Plano Econômico do Governo.

As escolas que comprovarem já estar pagando salários mais altos em razão desses dissídios poderão ainda recorrer, com base em legislação que o Governo irá providenciar.

Cobrança antecipada

O senador Carlos Patrocínio, de Tocantins, anunciou ontem, que vai transformar em projeto de lei emenda que apresentou à medida provisória de congelamento das mensalidades escolares, proibindo a cobrança antecipada dessas mensalidades. A emenda, que não foi incorporada à medida provisória, estabelece que "as mensalidades escolares somente poderão ser cobradas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos respectivos serviços".

O senador tocantinense considera a cobrança antecipada injusta e abusiva, levando em conta que "é da prática comercial brasileira o pagamento dos serviços após sua efetiva prestação aos usuários". Na sua justificativa, acrescenta o

senador: "Fica constituído, dessa forma, um privilégio para as empresas de ensino, que têm clientela cativa em face da escassez de escolas públicas no País, de modo que possam formar seu capital de giro financiado a custo zero pelos que delas têm que se utilizar".

"Nem mesmo o pagamento de salários e respectivos encargos de professores e auxiliares - diz o representante de Tocantins - serviria como justificativa para esta prática, já que o prazo dessas empresas para o cumprimento de tais obrigações vai até o quinto dia útil subsequente ao mês trabalhado. Enquanto isso prossegue - os pais de alunos recebem seus salários no final do mês, não sendo justo que assumam o ônus da antecipação".

Carlos Patrocínio acredita que, com seu projeto, está contribuindo com o espírito do Plano de Estabilização Econômica e para a contenção de ganância de uma atividade que, no seu entendimento, apresenta altos lucros.